Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESOCIAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL. QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE JOÃO COSTA - PI E A EMPRESA ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA -PI situada na Avenida 01 de Janeiro, S/N, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **36.681.590/0001-02**, com sede na rua João Santos, nº 1070, centro, São João do Piauí. Representado neste ato pela Sra. REGINA ALVES MARTINS, inscrito no CPF nº 062.252.505-06.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESOCIAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº**

040/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESOCIAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº **040/2023**, Processo Administrativo n. **070/2023**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº **040/2023**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art., 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

SEMAP:

Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento: 04.122.0027.2010.0000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 1.500.00.999.000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 040/2023;**

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 040/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

João Costa / PI, 10 de julho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE NETO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

REGINA ALVES MARTINS:06225250506
Assinado de forma digital por REGINA ALVES MARTINS:06225250506
Dados: 2023.07.10 10:14:52 -03'00'

ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4F5DFD7F01620

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa 040/2023. Processo Administrativo: 070/2023. Modalidade: Dispensa. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESOCIAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ:** 36.681.590/0001-02 Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 07 de julho de 2023.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:13B5AC937F541793

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – PMJC, DE 13 DE JULHO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.522.233/0001-33, com sede na Rodov. BR122, KM 182, Nº 280 – Loteamento: Recife – CEP: 56.320-700, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 187.938.604-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **SEGUNDO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 045/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, destinados às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de João Costa – PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 045/2021 de, 13.07.2021, que passa a ter a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA*
>
> *2.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será do dia 07 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:09FEC648F08E187D

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 034/2023,
DE 07 DE JULHO DE 2023.

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO COSTA/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2023 nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Vereadores das 8h (oito) às 17h (dezessete), tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".** A discussão do referido tema será dividida em cinco eixos, os quais seguem:

1 - EIXO I - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

2 - EIXO II - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

3 - EIXO III - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

4 - EIXO IV - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

5 - EIXO V - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

João Costa, 07 de julho de 2023

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tiago Gomes de Oliveira
Presidente do CMAS

Id:167C37843A681803

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS MANDATO 2023/2027

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monsenhor Hipólito - PI, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados (as), de acordo com o Artigo 37, do Estatuto Social do SINSPUMH/PI, para as ELEIÇÕES SINDICAIS da Diretoria e do Conselho Fiscal para mandato de 2023 a 2027. A votação acontecerá no dia 23/09/2023, no horário das 08:00 as 14:00 horas, na sede do Sindicato, situada na Travessa 12 de outubro, 21 Centro, Monsenhor Hipólito - PI. O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito será de 30 dias após a publicação deste edital. As inscrições serão realizadas na sede do Sindicato, no endereço supra citado, e poderá ser realizada no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta, estando à disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo. Os pedidos de registros de Chapas deverão ser apresentados em chapas completas, com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, em duas vias, acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, nº CPF, RG, PASEP, matricula funcional, local da lotação e cargo que concorre); 2) Cópias (duas vias) do RG e CPF dos candidatos e 3) Cópias do último contracheque. O Requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para representá-lo junto à Comissão Eleitoral. Convoca ainda, para a Assembleia Geral de eleição da Comissão Eleitoral, a realizar-se no dia 07/08/2023, às 09:30 horas, na sede do Sindicato.

Monsenhor Hipólito - PI, 10 de julho de 2023.

Lidiane Alencar Bezerra
Presidente do Sindicato

Id:01AB2576BF52185A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BRÁS DO PIAUÍ – PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS MANDATO 2023/2027

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bráz do Piauí - PI, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados (as), de acordo com o Artigo 45 e ss, do Estatuto Social do SINDSERM – SÃO BRÁZ DO PIAUÍ /PI, para as ELEIÇÕES SINDICAIS da Diretoria e do Conselho Fiscal para mandato de 2023 a 2027. A votação acontecerá no dia 26/08/2023, no horário das 09:00 as 17:00 horas, na sede do Sindicato, situada na Praça José Gregório da Costa, s/n Centro, São Braz do Piauí - PI. O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito será de 15 dias a contar da publicação deste edital. As inscrições serão realizadas na sede do Sindicato, no endereço supra citado e terá secretaria funcionando por 08(oito) horas, de segunda a sexta estando à disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo. Os pedidos de registros de Chapas deverão ser apresentados em chapas completas, com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, em duas vias, acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, nº CPF, RG, PASEP, matricula funcional, local da lotação e cargo que concorre); 2) Cópias (duas vias) do RG e CPF dos candidatos e 3) Cópias do último contracheque. O Requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para representá-lo junto à Comissão Eleitoral. Convoca ainda, para a Assembleia Geral de eleição da Comissão Eleitoral, a realizar-se no dia 20/07/2023, às 15:00 horas, na sede do Sindicato.

São Bráz do Piauí - PI, 10 de julho de 2023.

Maria Aparecida Silva Santos
Presidente do Sindicato

Id:1518F20BDCDE1804

SINDSERM
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ALTOS-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital de convocação, na forma prevista no Estatuto Sindical, faço saber que, no dia **15 de setembro de 2020, no horário das 08h00min às 17hh00min, haverá eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Público Municipais de Altos– PI/SINDSERM**, para o quadriênio de 2023 a 2027. A votação ocorrerá no Clube Social da entidade, com endereço na Rua João Simeão, Bairro Boca de Barro, Altos-Pi, com três seções coletoras de votos e uma mesa apuradora central.

As inscrições de chapas ao pleito ocorrerão no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2023, na sede do SINDSERM, situado na Rua José da Prata, nº 135, Centro, Altos-PI, no horário das 08:00h às 13:00h.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e instruído com documentos pessoais e cópia do ultimo contracheque dos candidatos. Após o término do prazo de inscrição das chapas, no mesmo dia, a Diretoria nomeará a Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais neste ato convocadas.

Poderão ser candidatos ao pleito sindical qualquer associado (a) em dia com seus direitos sindicais e tenha pelo menos 06 (seis) meses de sindicalizado (a) antes da realização das eleições.

Concorrendo apenas 02 (duas) chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples de votos. Havendo 03 (três) ou mais chapas, será declarado vitoriosa a que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos que votarem no pleito. Caso isso não ocorra, serão realizadas novas eleições no prazo mínimo de três (03) semanas, onde participarão as 02 (duas) chapas mais votadas no primeiro escrutínio.

Altos (PI), 03 de julho de 2023.

CNPJ: 01.577.700/0001-06
Pres. Ivonete Cardoso Delfino
SINDSERM
R. José da Prata CEP: 64.290-000, Altos - PI

Ivonete Cardoso Delfino
IVONETE CARDOSO DELFINO
Presidente do SINDSERM – ALTOS
CNPJ Nº 01.577.700.0001-06

Id:0471B0677A661619

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Procedimento Administrativo nº 070/2023
Procedimento Licitatório nº 040/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESOCIAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL.

O fornecedor **ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 36.681.590/0001-02, apresentou proposta com o valor total de **R$** 19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais), o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, inclusive mais baixos do que os preços da planilha anexada ao termo de referência.

Portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação do **ALVES & MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ:** 36.681.590/0001-02, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

São João do Piauí (PI), 07 de julho de 2023.

Prefeito Municipal